



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, TENDO POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A ADOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS À REQUALIFICAÇÃO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, com sede nesta Capital, na Avenida Morumbi, nº 4500 – Palácio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.467.292/0001-02, neste ato representado por seu Titular, **NELSON BAETA NEVES FILHO**, doravante denominada simplesmente **ESTADO**, e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário Executivo Adjunto de Gestão, **FABRICIO COBRA ARBEX**, em conjunto designados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para a adoção coordenada de ações voltadas à revitalização e requalificação da área central, em especial no entorno das instalações do Teatro Municipal, no Município de São Paulo, mediante

A blue ink signature of Nelson Baeta Neves Filho is located in the bottom right corner of the document.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

otimização e racionalização da ocupação de imóveis públicos, promovendo-se a regularização dominial e a disponibilização recíproca dos próprios estaduais e municipais abaixo relacionados, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante deste instrumento.

§ 1º - O objeto a que alude o “caput” desta cláusula circunscreve-se aos seguintes imóveis:

I - Próprios estaduais:

- a) prédio e respectivo terreno localizado na Praça Bráulio Gomes, 81;
- b) prédio e respectivo terreno localizado na Rua XV de Novembro, nº 240;
- c) prédio e respectivo terreno localizado na Rua Boa Vista, nº 103;
- d) prédio e respectivo terreno localizado na Praça da Sé, nº 270.

II - Próprios municipais:

- a) prédio respectivo terreno localizado na Praça Ramos, nº 302;
- b) prédio respectivo terreno localizado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 397.

§ 2º - Os partícipes poderão, após manifestação favorável das respectivas áreas técnicas, autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho, para sua melhor adequação técnica, observada a legislação pertinente e vedada a alteração do objeto.

§ 3º As modificações de que trata o § 2º serão instrumentalizadas por meio de termo aditivo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. V.' or 'José V.', is located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para execução do presente ajuste, constituem obrigações comuns dos partícipes, nas condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho:

I – realizar os levantamentos, estudos e demais providências técnicas e jurídicas necessárias para a regularização dominial e a transferência definitiva dos imóveis;

II - adotar todas as medidas necessárias para que a posse dos imóveis seja outorgada ao outro partícipe, tão logo quanto possível;

III - compartilhar toda a documentação técnica e jurídica existente;

IV - encaminhar, ao Poder Legislativo competente, anteprojetos de leis autorizativas para a transferência definitiva dos imóveis;

V - apresentar os relatórios correspondentes à execução do Plano de Trabalho deste convênio;

VI - disponibilizar informações, documentos, estudos e certidões aos mandatários ou contratados de cada partícipe;

VII - apoiar técnica e materialmente as ações necessárias à boa execução deste convênio;

VIII - analisar, no âmbito de suas competências, projetos específicos, relacionados com o objeto deste convênio, promovendo a adequada articulação para encaminhamento e aprovações cabíveis;

IX – promover as reformas e adaptações que se façam necessárias nos imóveis cuja ocupação e aquisição pretendem;

X – disponibilizar, reciprocamente, os imóveis listados no § 1º da Cláusula Primeira, de forma conjunta ou individualizada, assim que obtidas as autorizações legislativas e concluídos os trabalhos de regularização dominial.

A signature in blue ink is present in the bottom right corner of the page. It appears to be a cursive script, likely belonging to two individuals involved in the agreement.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Não haverá, no âmbito do presente convênio, transferência de recursos financeiros ou materiais entre os Partícipes para a execução do presente ajuste, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes indicarão, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo, os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

§ 1º - Os representantes deverão adotar as providências necessárias à consecução do objeto deste instrumento e centralizar a interlocução entre os partícipes, cabendo-lhes:

1. acompanhar os trabalhos em seu âmbito de competência;
2. representar os partícipes no desempenho de atividades relacionadas à execução do objeto deste convênio, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
3. apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio.

§ 2º - Com a finalidade de apoiar a consecução do objeto deste convênio, os partícipes poderão criar grupos de trabalho para acompanhar o desenvolvimento de ações pontuais e de caráter específico.

A handwritten signature in blue ink, consisting of two stylized letters, "J" and "V", positioned at the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

§ 3º - Os representantes a que se refere esta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante assinatura de termo aditivo, até a satisfação do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ao outro participante, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo que, na primeira hipótese, a execução de atividades previamente acordadas entre os participantes e já iniciadas deverão ser concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio e eventuais alterações, em forma de extrato, serão publicados pelo ESTADO, no Diário Oficial do Estado, e pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial da Cidade, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the document. One signature is in blue ink and the other is in black ink, both appearing to be cursive and illegible.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

DO ENCERRAMENTO

O presente convênio será encerrado com a satisfação do seu objeto, independente de celebração de termo.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus regulares efeitos, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'NELSON BAETA NEVES FILHO'.

NELSON BAETA NEVES FILHO

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'FÁBIO COBRA ARBEX'.

FÁBIO COBRA ARBEX

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Testemunhas:

1. Rosimene S. L. Ribeiro

RG 13454052-9

CPF 281.257.968-43

2. Reinaldo Império

RG 7573553-2

CPF 628 332 868-72



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem por objetivo detalhar as obrigações atribuídas aos Partícipes na consecução do objeto do presente Convênio.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho refere-se ao convênio que tem por objeto a conjugação de esforços para a regularização dominial e a disponibilização recíproca dos próprios estaduais e municipais abaixo indicados, com vistas a otimizar e racionalizar a ocupação dos imóveis públicos localizados na área central, em especial no entorno das instalações do Teatro Municipal, mediante a implementação de ações e de políticas públicas no âmbito da competência dos partícipes, de sorte a proporcionar, ainda, a revitalização e requalificação da região. A execução do objeto obedecerá às especificações contidas neste Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA

São justificativas para o convênio:

- a) O interesse comum do Estado e do Município de implementar ações de racionalização e otimização de ocupação dos prédios públicos localizados na área central do município, em especial no entorno do Teatro Municipal, de forma a propiciar sua requalificação; e
- b) A disposição dos partícipes de disponibilizar imóveis para atingir os objetivos da requalificação mencionada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Área Central da Cidade de São Paulo, com prioridade para a região do entorno do Teatro Municipal.

META A SER ATINGIDA

Promover a regularização dominial e ocupação dos próprios estaduais e municipais abaixo indicados, ensejando a racionalização das instalações pelos órgãos públicos e a requalificação da região do entorno imediato do Teatro Municipal, na área central da cidade de São Paulo.

PLANO DE REGULARIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Imóvel	Atividade	Responsável	
Rua Bráulio Gomes, 81	Acesso inicial	Estado	28/02/2022
	Transferência de Posse	Estado	30/06/2022
	Transferência Definitiva	Estado	31/12/2022
	Realização de reformas, adaptações e instalações	Município	31/12/2022
Rua XV de Novembro, nº 240	Acesso inicial	Estado	28/02/2022
	Transferência de Posse	Estado	30/06/2022
	Transferência Definitiva	Estado	31/12/2022
	Realização de reformas, adaptações e instalações	Município	31/12/2022
Rua Boa Vista, nº103	Acesso inicial	Estado	28/02/2022
	Transferência de Posse	Estado	30/06/2022
	Transferência Definitiva	Estado	31/12/2022
	Realização de reformas, adaptações e instalações	Município	31/12/2022

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the document, indicating formal approval or authorization of the information contained within.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Praça da Sé, nº 270	Acesso inicial	Estado	28/02/2022
	Transferência de Posse	Estado	30/06/2022
	Transferência Definitiva	Estado	31/12/2022
	Realização de reformas, adaptações e instalações	Município	31/12/2022
Praça Ramos de Azevedo, nº 302	Acesso inicial	Município	28/02/2022
	Transferência de Posse	Município	30/06/2022
	Transferência Definitiva	Município	31/12/2023
	Realização de reformas, adaptações e instalações	Estado	31/12/2023
Rua Conselheiro Crispiniano, nº 397 (Cine Marrocos)	Acesso inicial	Município	28/02/2022
	Transferência de Posse	Município	30/06/2022
	Transferência Definitiva	Município	31/12/2023
	Realização de reformas, adaptações e instalações	Estado	31/12/2023

Para os fins deste Plano de Trabalho, considera-se:

Acesso inicial: Possibilidade de visita e acesso às dependências dos imóveis supra arrolados, para realização de vistorias e outros trabalhos técnicos

Transferência de Posse: Formalização de instrumento de outorga de uso, conforme as normas gerais e específicas de cada ente.

Transferência Definitiva: Outorga de escritura pública de alienação da propriedade dos imóveis, a ser formalizada após a consecução de todas as condições legais e regulamentares necessárias à Transferência.

*

Observação:

Os imóveis localizados na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 397 (“Cine Marrocos”) e na Praça Ramos de Azevedo, nº 30, de responsabilidade do Município, são objeto de Ação de Desapropriação Judicial, respectivamente autos nº 0045277-31.2010.8.26.0053 – 10ª VFP e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

autos nº 1073118-66.2019.8.26.0053 – 12^a VFP tratam, promovidas pelo Município de São Paulo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução deste Convênio está estimada para ocorrer até 2027, devendo ser estabelecidos prazos orientativos e compatíveis de ação pelos PARTÍCIPES, respeitadas as peculiaridades de cada imóvel.

O cronograma de execução deverá observar as etapas acima listadas, devendo o acesso inicial ser concretizado no prazo máximo de 30 dias.

NELSON BAETA NEVES FILHO

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO DO ESTADO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nelson Baeta Neves Filho".

FABRICIO COBRA ARBEX

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO